Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº. 2717, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

CONSTITUI COMISSÃO NO DISTRITO DE CAPO-ERÊ, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a ***COMISSÃO DISTRITAL DE CAPO-ERÊ,*** com caráter de assessoramento ao Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão será composta por 8 (oito) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleitos pela comunidade, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º - A comissão elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único – O Regimento Interno estabelecerá a forma de funcionamento da Comissão.

Art. 4º. – À Comissão compete:

I - Auxiliar o Executivo Municipal, quando solicitada, para sugerir a solução de problemas no Distrito.

II– Apresentar soluções e sugestões ao Executivo Municipal, relacionados a assuntos pertinentes ao Distrito.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

III – Apresentar as sugestões após a deliberação da Comissão na forma de seu Regimento Interno, buscando encaminhar sugestões para os problemas existentes com serviços a serem executados, utilização pela comunidade de próprios do Município, destinação dos terrenos do Município existentes no Distrito, urbanização do Distrito e outros assuntos que digam respeito à comunidade distrital.

Art. 5º. – A Comissão deliberará com a presença de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seus membros.

Parágrafo Único - Ao Presidente caberá convocar os suplentes na ordem de sua nomeação.

Art. 6º. - A Comissão se reunirá quando julgar necessário.

Art. 7º. – Os membros da Comissão não terão nenhum tipo de vínculo com o Município, não serão remunerados e seus serviços são considerados de relevância comunitária.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração